

Estado de Minas Gerais
Município de Muriaé
Secretaria Municipal de Administração

DATA: 24/04/2024

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 070/2024

DO: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prezados,

Como solicitado pela secretaria requisitante do Pregão Eletrônico nº 009/2024 - cujo objeto trata-se de Contratação de pessoa jurídica especializada na administração/implantação de Restaurante Popular de Muriaé/MG, segue em anexo a documentação da empresa classificada em 1º lugar.

O envio dos documentos da vencedora foi requerido pela secretaria solicitante, - ordenadora de despesas, para que realizassem análise dos documentos técnicos apresentados, são esses: - item 9.7 **Qualificação Técnica** - e 9.7.1.1. , item 9.7.5 - **Certidão de Registro de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Nutrição (CRN)** e item - 9.7.6 - **Apresentação do profissional(is) Nutricionista(s)**.

No que diz respeito a habilitação jurídica, a pregoeira infra-assinada informa que os documentos estão em conformidade com o edital, não havendo nenhuma observação a ser feita.

Segue em anexo a documentação solicitada.

Aguardamos um breve retorno. Atenciosamente,



Mariana Stefany Pardócimo da Silva

Setor de Licitação

Recebido por: _____



COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
03.006.548/0017-02

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de participação em procedimento licitatório, que a empresa LOG LOGÍSTICA EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, CNPJ nº 15.070.606/0001-70, sediada à Avenida José Fernandes Valadares, nº 266, bairro Primavera I, Arinos/MG, CEP 38680-000, é nossa fornecedora diária de refeições e lanches, conforme proposta de Prestação de Serviços nº 011022 .

- 1- Termo inicial e final do contrato e fornecimento de refeição e lanches: início 25/01/2023, fim – 25/03/2024.
- 2- Responsável técnico: Vitor Duriguetto Gonçalves, CRN 9ª Região nº 19162.
- 3- A produção dos alimentos se dá na sede da LOG em Arinos-MG, no endereço acima citado e a distribuição se dá no canteiro de obras da Cosampa Projetos e Construções Ltda, na Vila Bom Jesus s/n, Arinos/MG. Todos os processos são supervisionados pelo responsável técnico.
- 4- Quantitativos de refeições fornecidas diariamente:
 - Desjejum – 600
 - Almoço – 800
 - Lanche – 000
 - Jantar – 200

Atestamos ainda que a empresa possui capacidade técnica comprovada para exercer esta atividade, tratando-se de uma empresa idônea até a presente data.

Isto posto, declaramos que a mesma vem desempenhado satisfatoriamente suas atribuições, e ainda, em nossos arquivos, nada consta que a desabone até a presente data.

Arinos-MG, 09 de Janeiro de 2024

LEONARDO G. P. MARQUES
GERENTE ADMINISTRATIVO
COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
03.006.548/0017-02
Rua José Gomes Viana 1514, Centro, Arinos/MG, 38680-000

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 9ª REGIÃO**

Rua Maranhão, 310, 4º Andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-330
Telefone: (31) 3226-8403 - <http://crn9.org.br/> - E-mail: crn9@crn9.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, a requerimento da empresa LOG LOGISTICA EM ALIMENTACAO COLETIVA LTDA, CNPJ 15.070.606/0001-70, registrada no CRN-9 sob o nº 7115/PJ, o registro do Atestado de Comprovação de Aptidão de Desempenho de atividades nos seguintes termos:

Razão Social da pessoa jurídica emitente do atestado: COSAMPA PROJETOS E CONSTRUCAOS LTDA

CNPJ: 03.006.548/0017-02

Data de expedição do atestado: 09/01/2024

Período da execução dos serviços: 25/01/2023 à 25/03/2024

Registrado sob o número: 09/2024 .

Observação: o registro do CRN-9 refere-se somente aos serviços cujas atividades estão relacionadas à área de alimentação e nutrição.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2024.

Erika Simone Coelho Carvalho
Presidente - CRN9-1258

Assinado por delegação de competência conforme Portaria CRN9 nº 22, de 31 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Soares Rocha, Superintendente**, em 30/01/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Azevedo Barros, Pelo(a) Presidente**, em 31/01/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1433905** e o código CRC **315959E1**.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 9ª REGIÃO
 Rua Maranhão, 310, 4º Andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-330
 Telefone: (31) 3226-8403 - <http://crn9.org.br/> - E-mail: crn9@crn9.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - CRR

Válida até 30/04/2024

UF do Registro: MG

Registrada no CRN9: 25/01/2023

Sob o nº 7115/PJ

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Razão Social: LOG LOGISTICA EM ALIMENTACAO COLETIVA LTDA	
Nome Fantasia: COZIL ALIMENTOS E SERVICOS	
Endereço da Matriz: AV JOSE FERNANDES VALADARES, BAIRRO:PRIMAVERA I - ARINOS/MG CEP: 38.680-000	CNPJ Matriz: 15.070.606/0001-70
Endereço da Filial:	CNPJ Filial:
Capital Social da Matriz: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).	
Capital Social da Filial:	
Objeto Social: RESTAURANTES E SIMILARES, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVICOS AMBULANTES DE ALIMENTACAO, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.	
Ramo de atividade relacionado ao registro: CONCESSIONARIAS DE ALIMENTACAO	

DADOS DO(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HUMANA
Nome: VITOR DURIGUETTO GONCALVES
Inscrito em 08/02/2017 , no CRN-9 sob o nº 19162
Responsabilidade Técnica concedida em: 21/12/2023

CRR-0887/23

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica acima citada se encontra registrada em situação cadastral regular e sem pendência financeira neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 6.583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu nutricionista responsável técnico.

HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA DESCRITOS, APÓS A DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO E NULO DE PLENO DIREITO.

Belo Horizonte/MG, 27 de dezembro de 2023.

Erika Simone Coelho Carvalho
Presidente - CRN9-1258

Assinado por delegação de competência conforme Portaria CRN9 nº 22, de 31 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Alves Dias e Álvares, Pelo(a) Presidente**, em 28/12/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1402923** e o código CRC **A00B54BC**.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 9ª REGIÃO
 Rua Maranhão, 310, 4º Andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-330
 Telefone: (31) 3226-8403 - <http://crn9.org.br/> - E-mail: crn9@crn9.org.br

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº: 004/2024

NUTRICIONISTA VITOR DURIGUETTO GONCALVES	CRN9 Nº 19162
--	-------------------------

PESSOA JURÍDICA	SEGMENTO DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Razão social: LOG LOGISTICA EM ALIMENTACAO COLETIVA LTDA Unidade: CNPJ: 15.070.606/0001-70 Endereço: AV JOSE FERNANDES VALADARES, 266, PRIMAVERA I, ARINOS/MG 38680-000	Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) Institucional (pública e privada)	44H

O Nutricionista supracitado encontra-se apto a assumir a Responsabilidade Técnica dessa Pessoa Jurídica, de acordo com a Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991 que regulamenta a atuação profissional do nutricionista e a Resolução CFN nº 576, de 19 de novembro de 2016 que dispõe sobre procedimentos para solicitação, análise, concessão e anotação de Responsabilidade Técnica do Nutricionista, bem como o Decreto nº 6.871, de 04 de junho de 2009 que regulamenta a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994 que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas.

Considerar-se-á nula de pleno direito a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que deixar de corresponder à situação atualizada da Responsabilidade Técnica do Nutricionista no CRN (Resolução CFN nº 576/2016, Art.9º, §2º).

Obs: Este documento não substitui a Certidão de Registro e Regularidade (CRR), Certidão de Cadastro e Regularidade (CCR), Atestado de Responsabilidade Técnica ou Acervo Técnico.

Belo Horizonte-MG, 04 de janeiro de 2024.

Erika Simone Coelho Carvalho
Presidente - CRN9-1258

Assinado por delegação de competência conforme portaria CRN9 nº 22, de 31 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Paim de Alcântara e Silva, Pelo(a) Presidente**, em 04/01/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1407112** e o código CRC **EAC6A9C9**.

Referência: Processo nº 090939.006758/2023-68

SEI nº 1407112